

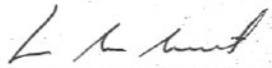


TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Gestão
EXERCÍCIO: 2009
PROCESSO Nº: 08700.001470/2010-95
UNIDADE AUDITADA: Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
CÓDIGO UG: 303001
CIDADE: Brasília/DF

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, artigos 9º, inciso IV e 52, combinado com o artigo 151 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, **atesto haver tomado conhecimento da Prestação de Contas Anual, exercício 2009, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE**, bem como das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, no Certificado de Auditoria e no Parecer do Dirigente de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – CGU/PR, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos agentes relacionados no item 4.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis listados no art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 57/2008.
2. À vista das conclusões contidas sobre estas contas, recomendo aos responsáveis pela gestão do CADE que adotem um plano de providências visando sanear as falhas e as impropriedades apontadas pelo órgão de controle interno e a evitar novas ocorrências da espécie, em especial quanto àquelas objeto das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 244053 da CGU/PR.
3. Encaminhe-se o referido processo ao **Tribunal de Contas da União**, para fins de julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 28 de julho de 2010.


LUIZ PAULO BARRETO
Ministro de Estado da Justiça